

São Paulo, 10 de Agosto de 2026.

Comunicado ao Mercado

A Qista S.A. – Crédito, Financiamento e Investimentos ("Qista" ou "Companhia"), em atendimento ao disposto no art. 3º, § 1º, da Circular nº 3.692, de 2013, do Banco Central do Brasil, divulga ao mercado e às demais partes interessadas a ocorrência do evento de absorção de perdas aplicável aos instrumentos elegíveis ao Capital Complementar (Nível I) e ao Capital de Nível II emitidos pela Companhia.

O referido evento decorre da apuração e divulgação do Índice de Capital Principal da Companhia em patamar inferior aos limites de 5,125% e 4,5%, conforme previsto nos Anexos III e IV da Resolução BCB nº 122, de 2021, caracterizando o atingimento das condições regulatórias para a implementação dos mecanismos de absorção de perdas previstos nos respectivos instrumentos e na regulamentação prudencial aplicável.

Em decorrência desse evento, foram extintos os direitos de crédito associados aos instrumentos elegíveis a capital emitidos pela Companhia (LFSN23015Z5, LFSN2301EXD, LFSN2301FE1, LFSN2301G09, LFSC240093U, LFSC2400D9U, LFSC25004NR, LFSC25005K1, LFSN2301IH5, LFSN24002GX, LFSN24002XM, LFSN24003E9, LFSN240038P, LFSN2500338, LFSN250040J, LFSN2500461), compreendendo Letras Financeiras Subordinadas Complementar (LFSC) e Letras Financeiras Subordinadas Nível II (LFSN), observados os termos e condições previstos em suas respectivas escrituras de emissão e na regulamentação vigente.

A implementação do mecanismo de absorção de perdas não resulta em alteração do controle acionário ou da estrutura de governança da Companhia. Adicionalmente, os instrumentos objeto da extinção não conferem direitos políticos ou participação societária aos seus titulares.

QISTA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO